



TERMO DE REFERÊNCIA

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde / EMAD

1. OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, para atender as necessidades da Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar – EMAD da Secretaria Municipal de Saúde de São João d'Aliança/GO, em conformidade com as especificações técnicas mínimas, preço máximo estimado definido no item 5 deste de Referência, bem como as demais condições e exigências definidas neste Edital e seus Anexos.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição do veículo definido no item 5 deste Termo de Referência visa atender as necessidades de deslocamento dos servidores, equipe técnica da Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar – EMAD, proporcionando maior agilidade, segurança e eficiência na execução de visitas técnicas, atividades de campo, reuniões institucionais, transporte de documentos, materiais e equipamentos e demais serviços de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 A aquisição de um veículo desse porte tornará possível um atendimento mais rápido e eficaz, facilitando e agilizando o acesso ao tratamento de saúde dos usuários do SUS. Conforme expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: *“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”*.

2.3 Pode-se salientar que a aquisição deste veículo significa eficiência no tratamento e diagnóstico, afetando sobremaneira a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços em saúde como um todo.

3. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1 O veículo deverá ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, obedecendo aos procedimentos definidos neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos e na proposta da empresa contratada;

3.1.1 O prazo para entrega do veículo poderá ser prorrogado por igual período, conforme justificativas apresentadas pela empresa contratada e aceitação do Fundo Municipal de Saúde.

3.2 O veículo deverá ser entregue de segunda à sexta-feira, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no local definido na respectiva Ordem de Compras;

3.3 O veículo deverá ter o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, ou em conformidade com o definido pelo fabricante na descrição do referido produto, conforme o caso.

3.4 O veículo será recebido provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato.

3.5 O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituído no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação recebida pela empresa contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 O veículo será recebido definitivamente no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material/equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
ESTADO DE GOIÁS

Rua Goiás - nº 629 - Centro - São João d'Aliança-GO - CEP: 73.760-000 - CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1944 - Fax: (62) 3438-1508

4. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO / AVALIAÇÃO DO OBJETO:

4.1 Ficam os seguintes colaboradores responsáveis pelo recebimento/avaliação do veículo:

- Adriene Teixeira Duarte – (62) 9 9874.8749
- Maria Cristina Aragão L. Alves – (62) 9 8494.6346
- E-mail: smssaojoaodaalianca@gmail.com

4.2 Os responsáveis pelo recebimento do veículo devem atestar a Nota Fiscal em conformidade com a Ordem de Compras.

4.3 Somente será reconhecido o produto que corresponder à ordem emitida pelo Fundo Municipal de Saúde através do Departamento de Compras.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA DE MERCADO (PREÇO MÉDIO):

QUANT.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO Veículo novo, zero quilômetro; Ano/modelo 2026 ou superior; Cor branca; Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira para acesso ao compartimento de bagagens; Motorização mínima de 1.0 litro; Cilindrada mínima de 1.000 cm³; Combustível flex (gasolina e etanol); Potência mínima de 70 CV; Torque mínimo de 10 kgf.m; Ar-condicionado original de fábrica; Direção elétrica, eletroassistida ou tecnologia superior; Volante multifuncional com comandos integrados, devendo possuir, no mínimo, controles de áudio (volume, troca de faixas ou estações e atendimento de chamadas quando conectado ao sistema de telefonia do veículo) e acionamento do computador de bordo ou painel de informações do veículo, permitindo ao condutor operar funções essenciais sem retirar as mãos do volante; Luz de leitura interna; Iluminação do compartimento de bagagens; Vidros elétricos; Travas elétricas; Banco do motorista com regulagem; Sistema de áudio integrado ao veículo; Central multimídia ou sistema multimídia compatível com Android Auto e Apple CarPlay; Computador de bordo; Sistema de controle de emissões em conformidade com a legislação ambiental vigente; Airbags frontais para motorista e passageiro; Sistema de freios ABS, conforme legislação vigente; Cintos de segurança para todos os ocupantes; Equipado com todos os itens de segurança e acessórios obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis; Garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou superior, caso oferecida pelo fabricante; Chave reserva; Manual do proprietário em português; Ferramentas e equipamentos obrigatórios do fabricante;	86.889,59



Jogo completo de tapetes; Primeiro emplacamento realizado em nome do Fundo Municipal de Saúde, correndo por conta da contratada todas as despesas, taxas, tributos e procedimentos necessários para a efetiva entrega do veículo devidamente licenciado.
--

5.1 O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 86.889,59 (Oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).**

5.2. Os valor de referência para parametrizar o item evidenciado no quadro acima foi obtido a partir de orçamentos disponibilizados por empresas pertencentes ao ramo de atividade objeto desta licitação, bem assim pela disponibilização de orçamentos pelo Banco Nacional de Preços, e são partes integrantes dos autos do presente processo licitatório para futuras e possíveis averiguações por parte dos interessados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Permitir à empresa contratada o acesso ao local de entrega do veículo, colaborando para as operações de entrega, observadas as normas de segurança;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido, de com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, através de servidor designado;
- d) Informar à empresa contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento do veículo;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto na respectiva cláusula do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicados na Ordem de Compras, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo entregue, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - b.1)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste Edital, as próteses com avarias ou defeitos;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do veículo, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte e outros;
- d) Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências do Fundo Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;
- g) Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do veículo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Manter, durante toda a execução de suas obrigações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.



8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 07/2025 – Item 01 da Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2026, assim classificados:

➤ Investimento – EMAD: 03.11.10.122.0005.2.122 4.4.90.52 – Ficha 289 – Fonte 102

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério **MENOR PREÇO**, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e legislações pertinentes.

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento decorrente da execução do objeto desta contratação será efetivado em até 30 dias, após a entrega do veículo, acompanhada da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, com apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, bem como da comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); Receitas Federal, Estadual e Municipal; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Regularidade Trabalhista (TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.2 A nota fiscal, relativa à Ordem de Fornecimento, terá um prazo de até 03 (três) dias para conferência e aprovação da sua protocolização.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada antes de pagar ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 O período de garantia deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do veículo;

11.2 A empresa contratada deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia;

11.3 A empresa contratada deverá apresentar Carta ou Folheto Padrão do Fabricante ou documento disponibilizado, indicando expressamente o(s) nome(s) da(s) empresa(s) representante(s) ou credenciada(s) pelo fabricante, onde se prestará a devida assistência técnica do veículo, informando ainda os seguintes dados da credenciada: razão social, CNPJ (MF), endereço com CEP, e-mail, número do telefone.

11.4 Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

12. EMPLACAMENTO DO VEÍCULO:

12.1 O veículo deverá ser entregue já segurado e emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de São João d'Aliança, conforme contrato firmado entre as partes, devidamente registrado no DETRAN na cidade de São João d'Aliança.

12.2 Quaisquer despesas com o emplacamento será de responsabilidade da contratada.

13. RESULTADOS ESPERADOS:

13.1 Espera-se que, com a aquisição do veículo objeto desta licitação seja suficiente para potencializar a melhoria no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em específico os atendimentos feitos pela Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar – EMAD, promovendo a integralidade da assistência, bem como atender aos princípios da aplicabilidade, da eficiência e da economicidade nas ações administrativas de responsabilidade desta administração municipal.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
ESTADO DE GOIÁS**

Rua Goiás - nº 629 - Centro - São João d'Aliança-GO - CEP: 73.760-000 - CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1944 - Fax: (62) 3438-1508

14. SANÇÕES:

14.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, podendo ser aplicada à empresa contratada sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/201.

14.2 Multa sobre o valor total do Contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificação e após aceitação pela Administração Municipal.

15. CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 Fica reservado ao Fundo Municipal de Saúde de São João d'Aliança/GO o direito aplicar o art. 64, Incisos I e II da Lei 14.133/2021. Assim como o direito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação conforme disposto no § 1º do art.64 da Lei 14.133/2021, cujas condições serão fixadas no próprio termo;

15.2 Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás/GO, para solucionar quaisquer questões oriundas deste processo de licitação.

São João d'Aliança/GO, 10 de julho de 2026

ADRIENE TEIXEIRA DUARTE
Assessor
Matricula nº 1779/2026

MARIA CRISTINA ARAGÃO LOIOLA ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.158/2025